

feitas por outros autores) e, quando aplicável, pela capacidade de translação dos resultados de investigação alcançados.

2) Intervenção científica (10 %):

2.1) Coordenação e realização de projectos científicos. — Qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

2.2) Constituição de equipas científicas. — Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projectos de pós-graduação, realçando-se a orientação de alunos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

2.3) Intervenção na comunidade científica. — Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

2.4) Mobilidade. — Mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica.

2.5) Outros factores tais como, por exemplo, empresas de *spin-off*, patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica.

b) Mérito pedagógico (30%) — na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

1) Realização de projectos pedagógicos (10%). — Capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos (ex. criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) e reformar ou melhorar projectos existentes (ex. reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

2) Actividade lectiva (10 %):

2.1) Desempenho docente. — Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada.

2.2) Produção pedagógica. — Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica.

2.3) Coordenação pedagógica. — Intervenção na coordenação da actividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica).

2.4) Divulgação de conhecimentos na comunidade. — Capacidade de criar e intervir em acções de formação fora da própria instituição incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade.

3) Outras actividades (0%–20 %):

3.1) Actividade clínica relevante (10%). — Competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação.

3.2) Prestação de serviços com relevância institucional. — Participação em órgãos consultivos ou de gestão da própria faculdade ou universidade, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a faculdade.

2) Avaliação de um relatório pedagógico (15%). — Apreciação de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de funcionamento proposto e a bibliografia recomendada, e ainda o enquadramento apresentado para a disciplina e a estrutura e clareza da exposição.

A avaliação do relatório tomará em consideração a actualidade do conteúdo, a qualidade e adequação do programa, o método de funcionamento proposto e a bibliografia recomendada, e ainda o enquadramento apresentado para a disciplina e a estrutura e clareza da exposição.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, vice-reitor da Universidade.

Vogais:

Prof. Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Prof.ª Doutora Maria Constança Leite de Freitas Paul Reis Torgal, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Rui Manuel Almeida Mota Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António José Pacheco Palha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

25 de Setembro de 2007. — O Vice-Reitor, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 23 361/2007

Por meu despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foram concedidas equiparações a bolseiro fora do País aos docentes abaixo indicados:

Doutor António José Pacheco Palha, professor catedrático - nos dias 25 e 26 de Setembro de 2007.

Doutor António Avelino Ferreira Saraiva Silva, professor associado no período de 25 a 28 de Setembro de 2007.

Mestre Joana Maria Pinho Ferreira Gomes, assistente — no período de 25 a 30 de Setembro de 2007.

25 de Setembro de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 23 362/2007

Por meu despacho de 25 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foram concedidas equiparações a bolseiro aos seguintes docentes:

Doutora Deolinda Maria Valente Alves Lima Teixeira, professora catedrática — equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 4 de Outubro de 2007.

Doutora Isaura Ferreira Tavares, professora associada — equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 4 de Outubro de 2007.

Doutor José Manuel Estêvão da Costa, professor associado — equiparação a bolseiro no País no período de 2 a 4 de Outubro de 2007.

25 de Setembro de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 23 363/2007

Considerando que o quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa ainda não se encontra totalmente adaptado às necessidades da estrutura dos serviços definida nos Estatutos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1997;

Considerando que existem situações que urge regularizar, tais como as previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Considerando que do estudo efectuado mostra não haver aumento dos valores totais globais;

Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto na alínea *e*) do artigo 20.º da mesma lei e com o artigo 19.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1989, determino:

1 — A criação e a extinção dos lugares constantes do mapa anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — Que o quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com as alterações a que se refere o número anterior, será o constante do anexo II, o qual faz parte integrante do presente despacho.

26 de Setembro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.